



PROJETO DE LEI Nº

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre o Luto Parental e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual de Conscientização sobre o Luto Parental, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de julho.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16/05/2024

Deputado Neodi Saretta

JUSTIFICAÇÃO

“ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

‘ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

JULHO

SEMANAS		LEI ORIGINAL Nº
.....
Primeira semana	Semana Estadual de Conscientização sobre o Luto Parental	
.....

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A perda de uma criança não é esperada pela sociedade, e quando acontece traz grande impacto psicológico para os pais. Assim, o luto parental tem um contorno específico, porque a morte de um filho representa uma inversão da ordem cronológica esperada da vida.

Chamar a atenção da sociedade para a realidade do luto parental no Estado em relação aos seus processos inerentes, por meio da educação, com informações, sobretudo sobre saúde mental, torna-se necessário para que seja ofertado auxílio na compreensão do luto como um processo a ser vivido e não evitado.

Assim, no intuito de ajudar milhares de famílias que sofrem caladas e sozinhas, em uma sociedade que, de forma geral, não compreende a dimensão exata de tal dor, este Projeto de Lei se apresenta como de extrema importância, pois visa ao preparo dos profissionais da saúde para atuar em situações de crise, prestando o atendimento devido, acolhimento e amparo aos pais enlutados, sobretudo às mães, que, em muitas situações, necessitam de cuidados hospitalares após a perda do filho que gestavam.

Ante o exposto, conto com a aprovação da presente proposição pelos demais Deputados.

Sala das Sessões, 16/05/2024

Deputado Neodi Saretta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Neodi Saretta**, em 16/05/2024, às 12:53.
